

Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8009/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSULINODEPENDENTES (TIRAS REAGENTES) PARA SUPRIR NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO REQUISIÇÕES: 034/2025 - SMS

ITENS COM COTA PRINCIPAL (ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA) E ITENS COM COTA RESERVADA (DESTINAÇÃO DE ATE 25% PARA ME, EPP E A ELAS EQUIPARADAS NOS TERMOS DOS ART. 47 E48, I EIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0059/2025

O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS, de ordem da Senhora Prefeita Municipal, através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio, designados através da **Portaria nº 127/2025**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 14133/2021, Decreto Federal 11.462/2023, Decreto Municipal nº 10.854 de 18 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal 10.852/2024 de 19 de janeiro de 2024, bem como à legislação correlata farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos, de acordo com o **Parecer Jurídico nº 806/2025 - PJM**.

1 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- **1.1.** A sessão pública será realizada no site www.pregaobanrisul.com.br, **no dia** ** **de** ******* **de 2025**, com início às **:** horas, horário de Brasília DF.
- **1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as licitantes que apresentarem propostas exclusivamente através do site www.pregaobanrisul.com.br, até às **:** horas do mesmo dia.
- **1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- **1.4.** Formalização de questionamentos, impugnações e recursos diretamente no Portal Pregão Banrisul.

2 - DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição de materiais para insulinodependentes (tiras reagentes) para suprir necessidades da Farmácia Básica Municipal da Secretaria Municipal da Saúde, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrições e especificações no ANEXO I Termo de Referência.
- **2.2.** Os itens desta licitação cujo valor total não ultrapasse a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- **2.3.** Os itens desta licitação, sendo de natureza divisível, cujo valor total ultrapasse a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), terão cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinadas exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- **2.4.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico Pregão Online Banrisul e as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) deste edital, prevalecerão estas últimas.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste pregão eletrônico os interessados que estiverem previamente cadastrados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico, através do site http:// www.pregaobanrisul.com.br, e atenderem às exigências quanto às documentações solicitadas neste edital e seus anexos.
- **3.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (http:// www.pregaobanrisul.com.br), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **3.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico (http:// www.pregaobanrisul.com.br) ou à Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento RS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome,



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- **3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **3.6.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação no momento oportuno.
- **3.7.** Como requisito para participação neste pregão eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- **3.8.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **3.9.** A participação do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, somente será permitida, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.
- **3.9.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- **3.10.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- **3.11.** A participação de pessoa jurídica em consórcio observará as normas previstas no artigo 15 da Lei 14.133/2021.
- 3.12. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:
- **a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **b)** empresa ou sociedade estrangeira;
- **c)** empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com os objetos deste pregão eletrônico;
- e) aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
- f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) agente público do órgão ou entidade licitante.

4 - DA PROPOSTA

- **4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- **4.2.** No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que examinou todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita.
- **4.3.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **4.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

14.133, de 2021.

- **4.4.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- **4.4.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **4.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- **4.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- **4.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **4.8.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **4.9.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) valor unitário do item.
- **5.2.** A proposta de preço (inicial e ajustada) anexa ao sistema deverá:
- a) estar devidamente identificada e assinada pelo representante legal da empresa;
- b) conter o valor de cada item em moeda corrente nacional com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- c) descrever detalhadamente cada item, a quantidade, a marca, o fabricante e o prazo de garantia quando pertinente;
- d) o prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação;
- **5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do obieto.
- **5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **5.5.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no termo de referência.
- **5.6.** As propostas que eventualmente contemplem o produto/serviço que não correspondam às descrições contidas no ANEXO I deste edital serão desconsideradas.
- **5.7.** Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- **5.8.** O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade da licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **6.1.** A abertura da sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no site http://www.pregaobanrisul.com.br.
- **6.2.** A comunicação entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1.** Após aberta a etapa competitiva (Sessão Pública) as licitantes classificadas poderão encaminhar lances pelo valor do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

- **7.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- **7.4.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- **7.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **7.6.** Durante a fase de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- **7.7.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **7.8.** Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos ou via e-mail com o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.
- **7.9.** O tempo normal de disputa de lances da sessão pública será de 10 minutos, encerrando esta etapa caso não ocorram novos lances nos 2 minutos finais.
- **7.9.1.** O tempo normal de disputa de lances da sessão pública será prorrogado em 2 minutos pelo Sistema Eletrônico Banrisul, enquanto persistirem os lances.
- **7.10.** Fica facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro a reabertura da etapa de lances.
- **7.11.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme **Art. 56, § 4º, da Lei 14.133/2021.**
- **7.12**. Em caso de empate entre as propostas dos licitantes, a escolha do vencedor dar-se-á por critérios do Art. 60, inciso I da Lei 14.133/21, permanecendo o empate seguirá por sorteio eletrônico.
- **7.13.** Conforme redação do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, art. 8º § 3º se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

8 – DA DESCONEXÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

- **8.1.** Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.2.** No caso de desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site http:// www.pregaobanrisul.com.br.

9 - DA NEGOCIAÇÃO

- **9.1.** Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a aquisição, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.
- **9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10 - DA ACEITABILIDADE/JULGAMENTO DA PROPOSTA

- **10.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do valor obedecendo ao critério de julgamento de **menor preço por item**.
- 10.2. Deverão ser respeitados os valores máximos de referência.
- **10.3.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **10.4.** Serão rejeitadas as propostas que apresentarem valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

remuneração.

- **10.5.** O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, testes e análises do objeto licitado, junto a técnicos capacitados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- **10.6.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento da proposta ajustada e posteriormente os documentos de habilitação.
- **10.7.** Na hipótese da proposta ou do lance menor não ser aceito ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

11 - HABILITAÇÃO

- **11.1.** A habilitação das licitantes vencedoras será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- **c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **e)** certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais e à Divida Ativa da União DAU por elas administrados;
- f) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante:
- g) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- **h)** regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente. (http://www.tst.jus.br/certidao);
- i) certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 90 (noventa) dias contados da data de expedição do documento;
- j) apresentar a documentação constante no item 3.9 do edital. A participação do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, somente será permitido, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos;
- k) apresentar a documentação constante no <u>item 3 do Termo de Referência</u> (Da especificação dos serviços e requisitos técnicos);
- I) tratando-se de participação de pessoa jurídica em consórcio observar as normas previstas no artigo 15 da Lei 14.133/2021;
- **11.2.** A empresa participante desta licitação leu, aceita e declara sob as penas da lei que cumpre e concorda com todos os Termos de Participação do presente certame abaixo descritos:
- **a)** declaração que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).
- **b)** declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- c) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- **d**) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e) declaração de que a licitante assume o compromisso de guardar todos documentos



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

- **f)** declaração de que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de contrato ou ata de registro de preços, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal;
- **g)** declaração de que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;
- h) declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica.
- **11.2.1.** Quando houver a necessidade de anexar declarações, as mesmas deverão ser assinadas por sócio-gerente, presidente ou diretor, admissível assinatura por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.
- **11.3.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.
- **11.4.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **11.5.** Sendo constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora
- **11.6.** Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- **11.7.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- **11.8.** Os documentos referentes a fase de habilitação que forem inseridos com a proposta inicial e/ou proposta ajustada, não serão objetos de análise, devendo ser inseridos no período destinado para esse fim, a não inserção desses documentos no momento oportuno acarretará a inabilitação da empresa.
- **11.9.** Será comunicado no chat do Pregão Eletrônico com no mínimo 18 horas de antecedência, quando será aberto o prazo para inserção da documentação de habilitação e o prazo para inserir esses documentos não será inferior a 6 horas.

12 - DO RECURSO

- **12.1.** Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/21, devendo o licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, através de formulário próprio do sistema eletrônico, após os julgamentos da fase de classificação das propostas e habilitação da empresa nos lotes.
- **12.2.** A recorrente deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendolhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **12.3.** O prazo para inserção das contrarrazões em campo próprio do sistema, previsto no item 12.2, será aberto depois de findado o prazo de intenção de recorrer no lote que tiver empresa habilitada.
- **12.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferida a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **12.5.** O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.6.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste pregão, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação/Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- **12.7.** Decairão do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aqueles que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **12.8.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior conforme art. 71, inciso IV da lei 14.133/23.



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

14 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- **14.1.** Conforme art. 18 do Decreto Federal nº 11.462, após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- **14.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação: e
- **14.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- **14.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- **14.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- **14.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta.
- **14.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- **14.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- **14.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- **14.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- **14.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15 – DAS ATRIBUIÇÕES

- **15.1.** Cabe ao Agente de Contratação/Pregoeiro às atribuições dispostas no Decreto Municipal nº 10.852 de 17 de janeiro de 2024.
- **15.2.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- **b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável:
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

16.1. O recebimento e fiscalização do objeto do presente contrato se dará de acordo com o art. 140, da Lei Federal n.º 14.133/21 e posteriores alterações.

17 – DA SOLICITAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. O fornecimento do(s) objeto(s) registrado(s) na ata será solicitado mediante emissão de nota de empenho, encaminhada pela Secretaria requerente, no local indicado pela mesma.

18 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- **18.1.** Entregar o bem adquirido/serviço licitado conforme especificações deste edital, Anexo I, e em consonância com a proposta de preços.
- **18.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **18.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

19 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- **19.1.** Homologada a licitação, o Departamento de Licitações e Contratos convocará o licitante mais bem classificado para assinatura da ata no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair o direito á Contratação e sem prejuízo das sanções previstas no artigo 89, § 5º da Lei nº 14.133/21.
- 19.2. Caso a firma adjudicatária não assine o termo contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

convocação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições propostas ao primeiro classificado, conforme previsto no Art. 20, do Decreto Federal nº 11.462/23.

- **19.3.** Para utilização da ata de registro de preço, as unidades deverão requisitar dos detentores da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração de Nota de Empenho.
- **19.4.** A Ata de Registro de Preço, a ser firmada entre o Executivo Municipal de Sant'Ana do Livramento RS, através da Prefeita Municipal e o vencedor do certame, terá validade de 12(doze) meses, a partir da data de assinatura ou limite das quantidades estimadas, podendo ser prorrogada por igual período.
- **19.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **20.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- **20.1.1.** será aplicada advertência, ao licitante ou contratado que dar causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme Art. 156, § 2º da Lei 14.133/21;
- **20.1.2.** multa, conforme Art. 156, § 3º da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, em percentual entre 0,5% e 30%, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/21;
- **20.1.3.** afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando manter comportamento inadequado durante o pregão ou execução contratual:, conforme Art. 156, § 4º da Lei 14.133/21;
- **20.1.4.** impedimento de licitar ou contratar com todos os entes Federativos pelo prazo mínimo de 03(três) anos e máximo de 06(seis) ao licitante ou contratado responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155, da Lei 14.133/21;
- **20.1.5.** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- **20.1.6.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

21 – DA RESCISÃO

21.1. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, conforme art. 89, § 7º da Lei 14.133/21.

22 - DA DESPESA, DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **22.1.** As despesas com a aquisição de que trata o objeto do presente pregão eletrônico correrão à conta das dotações orçamentárias previstas na minuta da ata de registro de preços, anexo III deste edital.
- **22.2.** Será providenciado empenho na dotação orçamentária própria quando a vigência desta ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.
- **22.3.** O pagamento será efetuado através de cheque nominal em favor do licitante a ser retirado na tesouraria Municipal e/ou depósito em conta corrente, no valor correspondente à entrega efetiva do produto, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a entrega de cada parcela, mediante apresentação da Nota Fiscal, precedido de Ata de Recebimento do serviço/produto expedida pela Secretaria Municipal requerente.
- **22.4.** São de inteira responsabilidade da contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do serviço contratado.
- **22.5**. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento da ata de registro de preço estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 22.6. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- **22.7.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- **22.8.** No ato de assinatura da ata de registro de preço, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.
- **22.9.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

23. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

- **23.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- **23.2.** As impugnações deverão ser enviadas ao Agente de Contratação/Pregoeiro exclusivamente através do sítio eletrônico https://pregaobanrisul.com.br.
- **23.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial https://pregaobanrisul.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **23.4.** Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, pelo Agente de Contratação responsável pela elaboração deste edital e seus anexos, e responsáveis pelo termo de referência, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **23.5.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **23.6.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente através do sítio eletrônico https://pregaobanrisul.com.br
- **23.7.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.
- 23.8. Impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **23.9.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

24 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **24.1.** É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- **24.2.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- **24.3.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- **24.5.** O Município de Sant'Ana do Livramento se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- **24.6.** Este pregão eletrônico poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do Município de Sant'Ana do Livramento.
- **24.7.** A presente licitação rege-se pela Lei n°14.133/2021, sendo declarado competente o Foro da Comarca de Sant'Ana do Livramento RS para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.
- **24.8.** O presente edital será divulgado no Sistema Eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e no site oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, endereço eletrônico https://www.sdolivramento.com.br.

25. DOS ANEXOS

25.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo - Proposta:

ANEXO III - Minuta da Ata.

Sant'Ana do Livramento, 30 de setembro de 2025.

Ana Luiza Moura Tarouco Prefeita Municipal

> Edital elaborado por: Marcelo Vargas Rodrigues Mat.: 226491



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570 e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0059/2025
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSULINODEPENDENTES
(TIRAS REAGENTES) PARA SUPRIR NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Unid.	Quant.	AMPLA CONCORRÊNCIA Descriminação	Valor Unitário de Referência	Valor Total Estimado
01	Unid.	638.889	Tira Reagente para Monitorização de Glicose, Sangue, Uso Domiciliar — Tira Reagente, uso único, com suporte plástico com área reativa para determinação quantitativa de glicose no sangue, capital, venoso, arterial e neonatal, utilizando metodologia enzimática ou similar, com leitura por refletância, tecnologia amperometria. A leitura e a apresentação do resultado da tira deverão ser através de monitor portátil de calibragem, preferencialmente já codificado (sem necessidade de chip), mas podendo ter codificação por chip, de fácil visualização com display de LCD, com detector automático de colocação da amostra, indicador do nível de carga da bateria. O método de análise deverá abranger a faixa de leitura de 20 a 600 MG/di, técnica de glicose desidrogenase ou de glicose oxidase. A amostra de sangue total, que deverá ser aplicada diretamente na tira reativa, com enzima protegida para evitar contaminação da tira e consequente variação dos resultados, com absorção de amostra por capilaridade; o teste deverá ser rápido, após a aplicação do sangue. Estas fitas devem ser acompanhadas de monitor que será fornecido em comodato, sendo fornecido 01 (um) monitor para cada 400 fitas adquiridas até completar o quantitativo necessário para atender os pacientes do Município. O aparelho deverá possuir software para gerenciamento e controle de dados de glicemia.	R\$ 0,72	R\$ 460.000,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA COM OS PAISES DO MERCOSUL SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570 e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

Item	Unid.	Quant.	PARA ME, EPP E A ELAS EQUIPARAD Descriminação	Valor Unitário de Referência	Valor Total Estimado
02	Unid.	111.111	Tira Reagente para Monitorização de Glicose, Sangue, Uso Domiciliar — Tira Reagente, uso único, com suporte plástico com área reativa para determinação quantitativa de glicose no sangue, capital, venoso, arterial e neonatal, utilizando metodologia enzimática ou similar, com leitura por refletância, tecnologia amperometria. A leitura e a apresentação do resultado da tira deverão ser através de monitor portátil de calibragem, preferencialmente já codificado (sem necessidade de chip), mas podendo ter codificação por chip, de fácil visualização com display de LCD, com detector automático de colocação da amostra, indicador do nível de carga da bateria. O método de análise deverá abranger a faixa de leitura de 20 a 600 MG/di, técnica de glicose desidrogenase ou de glicose oxidase. A amostra de sangue total, que deverá ser aplicada diretamente na tira reativa, com enzima protegida para evitar contaminação da tira e consequente variação dos resultados, com absorção de amostra por capilaridade; o teste deverá ser rápido, após a aplicação do sangue. Estas fitas devem ser acompanhadas de monitor que será fornecido em comodato, sendo fornecido 01 (um) monitor para cada 400 fitas adquiridas até completar o quantitativo necessário para atender os pacientes do Município. O aparelho deverá possuir software para gerenciamento e controle de dados de glicemia.	R\$ 0,72	R\$ 79.999,92



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570 e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de Materiais para insulinodependentes para distribuição gratuita por meio da Farmácia Básica Municipal aos usuários do SUS munícipes em Sant'Ana do Livramento/RS devidamente cadastrados como insulinodependentes; em conformidade com os receituários emitidos pela Rede Básica e Rede Hospitalar de prevenção e recuperação de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Prover insumos (materiais para insulinodependentes) para as Farmácias Municipais - Básica e Armour - pertencentes à Secretaria Municipal da Saúde. Compõem itens pertencentes à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) para atendimento da saúde básica dos munícipes o qual são de fundamentais ao perfeito funcionamento dos serviços ofertados à população usuária do SUS. Desde então, a Comissão de Farmácia e Terapêutica vem atuando no aperfeiçoamento da lista de materiais e medicamentos essenciais como instrumento para garantia do acesso à assistência farmacêutica e para promoção do uso racional de medicamentos. Com isto, a aquisição de medicamentos deverá manter o atendimento de qualidade e eficiência, proporcionando adequado tratamento à saúde do usuário.

O Componente Básico da Assistência Farmacêutica inclui os materiais para insulinodependentes que tratam diabetes, um dos principais problemas de saúde da população brasileira na Atenção Primária à Saúde. O financiamento deste Componente é responsabilidade dos três entes federados, sendo o repasse financeiro regulamentado pelo artigo n.º 537 da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6, de 28 de setembro de 2017. De acordo com tal normativa, o governo federal deve realizar o repasse de recursos financeiros com base no Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), conforme classificação dos municípios nos seguintes grupos: IDHM muito baixo: R\$ 6,05 por habitante/ ano; IDHM baixo: R\$ 6,00 por habitante/ano; IDHM médio: R\$ 5,95 por habitante/ano; IDHM alto: R\$ 5,90 por habitante/ano; e IDHM muito alto: R\$ 5,85 por habitante/ano. As contrapartidas estadual e municipal devem ser de, no mínimo, R\$ 2,36 por habitante/ano, cada. Esse recurso pode ser utilizado somente para aquisição de itens desse Componente (Anexos I e IV da Rename/2022). A responsabilidade pela aquisição e pelo fornecimento dos itens à população fica a cargo do ente municipal, ressalvadas as variações de organização pactuadas por estados e regiões de saúde.

Os materiais para insulinodepententes são insumos indispensáveis para as ações preventivas e curativas disponibilizadas na Rede Pública Municipal de Saúde.

Uma vez que a Secretaria Municipal da Saúde não dispõe, atualmente, em seu estoque, quantitativos suficientes para atender a demanda diária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA COM OS PAISES DO MERCOSUL SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570 e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E REQUISITOS TÉCNICOS

A aquisição dos materiais de que trata o presente documento será regida pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no que couber. Dessa forma, a aquisição se dará por meio de Registro de Preços dos itens que compõem o presente documento e que constam adjuntamente no DFD que acompanha a Requisição de Abertura de Processo Licitatório.

Os serviços e compras poderão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicidade viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado conforme demanda a critério da administração.

Os materiais fornecidos pelas empresas contratadas deverão atender os seguintes requisitos:

- 1. Os produtos entregues deverão corresponder ao bem/produto ofertado, inclusive marca e laboratório fabricante e deverão ter registro ativo na ANVISA/MS (RMS), bem como a empresa fabricante deverá ter certificado de boas práticas farmacêuticas vigente. Fica a cargo do responsável técnico pela Farmácia Básica Municipal aceitar materiais/medicamentos apresentados em embalagens contendo quantidades diferentes da contratada, deste que o bem/produto seja o mesmo, e a quantidade total entregue corresponda à ordem de fornecimento;
- O atendimento das ordens de fornecimento deverão respeitar o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento e os materiais/medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Básica Municipal – Endereço: Rua Rivadávia Corrêa, nº 429, Bairro Centro de Sant'Ana do Livramento/RS;
- 3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor, desde que requerido antes da data limite para o respectivo fornecimento e condicionado ao envio de carta de justificativa contendo o motivo devidamente comprovado;
- 4. Os materiais entregues deverão ter validade de no mínimo 01 (um) ano, a contar da data de entrega, sendo que lotes com validade inferior poderão ser aceitos mediante envio de carta de compromisso de recolhimento e troca do saldo restante não dispensado, na data de vencimento;
- 5. A troca de marca poderá ser solicitada pelo fornecedor a qualquer momento durante a vigência da ata de registro, condicionada à ocorrência de motivo justificado e poderá ocorrer da seguinte forma: devido justificativa comprovada por documento original ou cópia autenticada do fabricante, enviada juntamente com o certificado de boas práticas farmacêuticas do mesmo e RMS ativo do produto apresentado.

4.DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

De acordo com o exposto no item anterior, o processo licitatório se dará nos moldes da Lei 14.133/2021, sendo assim, a forma de prestação dos serviços será de fornecimento parcelado dos



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570 e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

materiais licitados. Em que pese a aplicação da Lei de Licitações supracitada, o fornecimento dos itens licitados será sempre de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Sant'Ana do Livramento/RS por meio dos pedidos da Coordenação de Assistência Farmacêutica do município.

5. LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os materiais para insulinodependentes adquiridos deverão ser entregues, após solicitado por meio de Ordem de Fornecimento (Ordem de Compra) enviada ao fornecedor no endereço da Farmácia Básica Municipal do Município, sito à Rua Rivadávia Correa,429, Centro. Sant'Ana do Livramento/RS, CEP: 97573-010.

6. DOS QUANTITATIVOS E VALOR GLOBAL MENSAL ESTIMADO

Abaixo, na tabela, encontram-se os quantitativos e o valor unitário e total ESTIMADOS para a futura contratação.

tem DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Tira Reagente para Monitorização de Uso Domiciliar – Tira Reagente, uso ún plástico com área reativa para quantitativa de glicose no sangue, arterial e neonatal, utilizando metodolo similar, com leitura por refletán amperometria. A leitura e a presentaçã tira deverão ser através de mor calibragem, preferencialmente já necessidade de chip), mas podendo te chip, de fácil visualização com displa detector automático de colocação da a do nível de carga da baterial. O modeverá abranger a faixa de leitura de técnica de glicose desidrogenase ou de A amostra de sangue total, que devidiretamente na tira reativa, com enzim evitar contaminação da tira e conseque resultados, com absorção de amostra o teste deverá ser rápido, após a aplic Estas fitas devem ser acompanhadas será fornecido em comodato, sendo f monitor para cada 400 fitas adquiridas quantitativo necessário para atender Município. O aparelho deverá possu gerenciamento e controle de dados de	com suporte determinação oital, venoso, enzimática ou tecnologia o resultado da portátil de ificado (sem odificação por de LCD, com stra, indicador do de análise a 600 MG/di, cose oxidase, ser aplicada portegida para e variação dos capilaridade; do do sangue, e monitor que ecido 01 (um) é completar o pacientes do software para		



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570 e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

7.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Os materiais e medicamentos fornecidos pelas empresas contratadas deverão atender os seguintes requisitos:

- a) Os produtos entregues deverão corresponder ao bem/produto ofertado, inclusive marca e laboratório fabricante e deverão ter registro ativo na ANVISA/MS (RMS) independente de ser o medicamento de referência, similar ou genérico, bem como a empresa fabricante deverá ter certificado de boas práticas farmacêuticas vigente. Fica a cargo do responsável técnico pela Farmácia Básica Municipal aceitar materiais/medicamentos apresentados em embalagens contendo quantidades diferentes da contratada, deste que o bem/produto seja o mesmo, e a quantidade total entregue corresponda à ordem de fornecimento, independente dos últimos 4 (quatro) dígitos do RMS contratado, os quais correspondem à apresentação da embalagem;
- b) O atendimento das ordens de fornecimento deverão respeitar o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento e os materiais/medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Básica Municipal Endereço: Rua Rivadávia Corrêa, nº 429, Bairro Centro de Sant'Ana do Livramento/RS;
- c) O prazo de entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor, desde que requerido antes da data limite para o respectivo fornecimento e condicionado ao envio de carta de justificativa contendo o motivo devidamente comprovado;
- d) Os materiais e medicamentos entregues deverão ter validade de no mínimo 01 (um) ano, a contar da data de entrega, sendo que lotes com validade inferior poderão ser aceitos mediante envio de carta de compromisso de recolhimento e troca do saldo restante não dispensado, na data de vencimento;
- e) A troca de marca poderá ser solicitada pelo fornecedor a qualquer momento durante a vigência da ata de registro, condicionada à ocorrência de motivo justificado e poderá ocorrer da seguinte forma: devido justificativa comprovada por documento original ou cópia autenticada do fabricante, enviada juntamente com o certificado de boas práticas farmacêuticas do mesmo e RMS ativo do produto apresentado, seja troca para o medicamento de referência, similar ou genérico, no caso de medicamentos.



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570 e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

8.OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A contratante procederá com as seguintes etapas para aquisição e liqudiação dos materias e medicamentos contratados:

- a) A Farmácia Básica Municipal (FBM) emitirá memorando solictando empenho de quantidade fracionada do total contratado, conforme demanda, e após receber a Nota de Empenho, será encaminhada ordem de fornecimento ao fornecedor;
- b) No ato de recebimento será verificada, junto à transportadora, se o número de volumes elencados no documento fiscal confere, bem como a descrição do produto en cada volume, conforme etiqueta externa. No caso de embalagem quebrável, será feito a transportadora aguardar até todos os volumes serem abertos e verificadas possíveis avarias, que caso identificadas, serão anotadas no conhecimento de frete;
- c) Após recebida a mercadora serão abertos os volumes para conferência se o produto corresponde à etiqueta externa, bem como ser a marca, lote, validade e RMS ativo estão de acordo com a ATA de Registro de Preço. Caso identificada alguma divergência, a fiscal de contratos da FBM entrará em contato com o fornecedor para solução. O medicamento somente entrará no estoque após sanada a divergência;
- d) Após entrada no estoque, será emitida ATA de Recebimento pela fiscal de contratos da FBM, com registro da ordem de compra no sistema E-Cidade e entrega da referida ATA à Fazenda Municipal, para liquidação. Dependendo do volume de recebimentos este processo levará de cinco a quize dias úteis; e
- e) O processo de troca de marca será analisado pela Farmacêutica da FBM com emissão de parecer favorável que embasará o pagamento da nota fiscal, sendo que previamente devem ser encaminhados junto ao pedido de troca de marca uma justificativa, o RMS ativo do novo medicamento e o certificado de boas práticas do fabricante.

9.ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A fiscal de contratos da Farmácia Básica Municipal é Danielle Reis de Freitas, escriturária com matrícula nº 229692, conforme Memo 491/2023 do Gabinete do Secretário, emitido em 07/12/2023.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento de cada nota fiscal será efetuado entre 15 (quinze) e vinte (vinte) dias úteis a contar da data de recebimento dos medicamentos, após cumpridas todas as etapas descritas no item 8 – Obrigações do Contratante, em especial o descrito na alínea e.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570 e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

Definição da vigência, prazo para execução ou fornecimento, lembrando que deve estar de acordo com a Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período.

ENTREGA: O prazo de entrega deverá respeitar o limite de até 10 (dez) dias úteis, após a emissão da Ordem de Fornecimento.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para financiar a aquisição por meio de Registro de Preços de materiais ou medicamentos de que trata o presente documento partirão das dotações orçamentárias definidas pelo Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Será respeitado o preconizado na Lei nº 8.080/90 e a legislação do Sistema Único de Saúde e a que ainda se aplicar a este Termo de Referência.
- O contrato será vigente a partir da assinatura do mesmo por ambas as partes, a saber, a Administração Pública, aqui chamada de CONTRATANTE e a empresa vencedora da licitação, aqui chamada de CONTRATADA.

Danielle Reis de Freitas Matrícula 229692

Escriturária da Farmácia Básica Municipal - SMS

Renata Odorissi Xavier Matrícula 225521

Farmacêutica - SMS

Karime Blanco Secretária Municipal de Saúde



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570 e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO II MODELO - PROPOSTA

, CEP acordo c	, t om todas as	elefone s especificaçõe	, inscrita no CNPJ nº , e-mail: , conforme itens ab es e condições estabelecidas no Pregão Ele l de Sant'Ana do Livramento.	, localizada aixo relacionados, de etrônico N° 0000/2025,
ltem	Quant.	Unid.	Especificação Detalhada do Objeto	Valor unitário R\$
		Local,	/ de 2025.	
		Representante	e legal: (nome completo, assinatura, cargo)	
		CPF:		



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2025						
PREGÃO E REGISTRO REAGENT MUNICIPA SECRETA	ELETRÔNIC DE PREÇ	CO Nº 0059 COS PARA SUPRIR NI DE IPAL DE S	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSULINODEPEND ECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DA	ENTES (TIRAS A SECRETARIA			
			ATA DE REGISTRO DE PREÇO O CELEBRAM O EXECUTIVO MUI EMPRESA AQUISIÇÃO DE MATERIA INSULINODEPENDENTES (TIRAS R	NICIPAL E A VISANDO A AIS PARA			
inscrita no representar CONTRAT n°telefone Srdoravante Federal n°	CNPJ sob da pela F ANTE, e , CI, denominada 14.133, de	nº 88.124 Prefeita M de d	preços, de um lado o Executivo Municipal de Sant'Ana .961/0001 - 59, com sede a Rua Rivadávia Correa, nº unicipal, Sra. Ana Luiza Moura Tarouco, doravantoutro lado a Empresa	858, neste ato de denominado, CNPJ CEP , eu, nº 0000/2024, ervância da Lei 23 e do Decreto			
(tiras reag Saúde, cor	entes) para nforme espe	a suprir ne ecificações o	CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO stro de preços para aquisição de materiais para insulir cessidades da Farmácia Básica Municipal da Secretari do Termo de referência (anexo I), do edital, e da proposta os, respectivamente, e conforme tabela abaixo:	ia Municipal da			
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$			
1.2. As q	uantidades	constante	s especificadas são estimativas de consumo, não s	e obrigando a			

- **1.2.** As quantidades constantes especificadas são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.
- 1.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- **1.4.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços (art. 23 Decreto Federal 11.462/23).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

- **2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá **validade por 12 meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período conforme previsto no Inciso IX, do Art. 15, do Decreto Federal 11.462/2023.
- **2.2.** Os produtos deverão ser entregues no endereço da Farmácia Básica Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na rua Rivadávia Correa, nº 429, Centro, Sant'Ana do Livramento RS, CEP: 97573-010, de forma parcelada, conforme requisitado pela Secretaria, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da "ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria requerente, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.
- 2.3. Os produtos serão recebidos pela comissão/fiscal de recebimento de objeto licitado, que, depois de



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

- **2.3.1.** Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor os produtos devolvidos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- **2.3.2.** A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 18 do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Recurso	Natureza da Despesa
4088 – Aquisição de Medicamentos	1621 – 4050	3.3.3.9.0.32 - 84564
4088 – Aquisição de Medicamentos	1600 – 4503	3.3.3.9.0.32 - 87226
4088 – Aquisição de Medicamentos	1500 – 0040	3.3.3.9.0.32 – 89735
4088 – Aquisição de Medicamentos	1621 – 4050	3.3.3.9.0.30 - 87225
4088 – Aquisição de Medicamentos	1600 – 4503	3.3.3.9.0.30 - 87227
4088 – Aquisição de Medicamentos	1500 – 0040	3.3.3.9.0.30 - 89734
4088 – Aquisição de Medicamentos	2600 – 4503	3.3.3.9.0.32 - 92450
4088 – Aquisição de Medicamentos	2621 – 4050	3.3.3.9.0.32 - 92557
4445 – Manutenção da Estratégia da saúde	1600 – 4500	3.3.3.9.0.30 - 87297
4445 – Manutenção da Estratégia da saúde	2621 – 4090	3.3.3.9.0.30 - 92537
4538 – Aquisição de insumos p/ usuários c/def.	1621 - 4011	3.3.3.9.0.30 - 91718

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

- **5.1.** Para a utilização da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal, integrante deste processo, deverá requisitar dos detentores da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração da Nota de empenho, convocando-o para a sua aceitação. Parágrafo primeiro Cada Nota de empenho deverá conter no mínimo:
- a) Número da Ata de Registro;
- **b)** Quantidade do produto;
- c) Descrição do Produto requisitado;
- d) Dotação orçamentária onerada;
- e) Valor;
- f) Indicação do item.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

- **6.1.** A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e retirar o Termo Contratual/ATA DE REGISTRO DE PREÇO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de comunicação do Departamento de Licitações e Contratos.
- 6.2. O prazo para assinatura e retirado do Termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- **7.1.** O recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado pelos fiscais de contrato.
- **7.2.** Nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto desta Ata será recebido:
- **7.3.** Provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais:
- **7.4.** Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- **7.5.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 7.6. O fiscal da Ata será responsável pela aceitação/averiguação do objeto conforme exigido no edital/Ata.
- 7.7. A fiscal responsável pelo cumprimento do objeto contratado será a servidora **Danielle Reis de Freitas**, **Matrícula 229692**.
- **7.8.** As irregularidades apontadas deverão ser corrigidas pela contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após comunicação pela secretaria responsável, sob pena de multa.
- **7.9.** Deverá ser entregue, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
- **7.10.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preço deverá entregar os objetos desta licitação conforme quantidade solicitada pela Secretaria, devendo os itens estar em conformidade com as normas vigentes e em estrita conformidade com disposições e especificações do edital, Termo de Referência e da presenta Ata de Registro de Preço, sendo verificada suas condições na entrega;
- **7.11.** Os materiais que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o contratado a substituí-los, sem prejuízo para o município.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

- **8.1.** Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência da presente ata, exceto se Lei Federal assim determinar hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal.
- **8.2.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura da ata.
- **8.3.** A recomposição de preços, visando o equilíbrio econômico-financeiro, para aquisição dos produtos/prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com a previsão legal contida na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/23 e alterações posteriores, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, o qual passará a integrar a presente Ata de Registro de Preços,
- **8.4.** O valor do preço registrado terá recomposição, com vista ao equilíbrio econômico-financeiro, após parecer jurídico homologado pela Sra. Prefeita Municipal, nos índices e forma solicitada pela vencedora da licitação desde que este esteja acompanhado de documentação que comprove a atual incompatibilidade do preço registrado para execução do serviço.
- **8.5.** A partir da emissão da **Nota de Empenho (parcial)** ou "**Ordem para entrega dos produtos**" (parcial), pelas Secretarias requerentes, os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega do produto.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Dos Direitos

9.1.1. Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desta Ata nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2. Das Obrigações

- **9.2.1.** Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução da Ata.
- **9.3.** Constituem obrigações do CONTRATADO:
- a) fornecer os produtos na forma ajustada;
- **b)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o CONTRATADO e seus empregados;
- **c)** manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações de ordem social, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, e em especial pelos impostos federais, estaduais e municipais, despesas com transporte, mão de obra, material, seguros e demais despesas necessárias para execução da Ata.



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

- e) apresentar a documentação constante no item 7 do Termo de Referência, em especial alíneas "d" e "e" (Obrigações do Contratado);
- **9.4.** Caso o CONTRATADO sofra alteração de denominação, fica obrigado a enviar uma cópia da alteração de contrato.
- **a)** A Contratada deverá apresentar junto a proposta, o Termo de Garantia do produto por defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, conforme Código de Defesa do Consumidor.
- **b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);
- **c)** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto rejeitado;
- d) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 h (vinte quatro horas) de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação seja analisado ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- e) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CADASTRO RESERVA

- 10.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- **a)** aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- **b)** mantiverem sua proposta original.
- **10.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- **10.3.** O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- **10.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- **10.5.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- **b)** quando houver o cancelamento do registro do licitante.
- **10.6.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- **11.1.** Sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, a detentora da ata ficará sujeita, pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, conforme a infração, as penalidades estabelecidas no edital.
- **11.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
- **11.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- **11.3.** As multas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **12.1.** A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada por:
- 12.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas nesta Ata;
- **12.1.2.** Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
- 12.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 12.1.4. Demais hipóteses previstas nos artigos 28 e 29, da Lei Federal 14.133/21, bem como desta ata.
- **12.1.5.** Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da contratada.
- **12.1.6.** Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

12.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- **13.2.** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.
- **13.3.** A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos três meses de vigência da ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até elaboração de um novo contrato.
- **13.4.** Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21, na proposta da Contratada e demais documentos que integram o processo administrativo nº 8009/2025.
- **13.5.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observando o art. 124 da lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento – RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Sant'Ana do Livramento, RS, dede 2025.

Ana Luiza Moura Tarouco Prefeita Municipal

CONTRATADO



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

Anexo I

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	F	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
do								
TR								
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un		
X		(se exigida no	(se exigido no					
		edital)	edital)					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Iter	n	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
do							
TR	2						
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	
Х		(se exigida no	(se exigido no				
		edital)	edital)				